



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 002

LEI Nº 2.284, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, de acordo com a Lei Orçamentária nº 2.274, DE 06 de dezembro de 2017, através de termo de colaboração ou fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,
Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, registrada no CNSS sob nº 25830/70, através da formalização de termo de colaboração e ou de fomento em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei Federal nº13.204 de 14 de Dezembro de 2015

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, a saber:

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.367.0204.2020.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 003

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 08 de
fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Denis Aparecido Augusti
Secretário

